ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site https://ouroverdedooeste.atende.net

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Decreto

Decreto 47/2024, de 07/06/2024

Regulamenta a aplicação e implementação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral d Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Município de Ouro Verde do Oeste.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 18:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66637abe8d95e.
POR LUCIAN ALUISIO DIERINGS:05928391927 - (059.283.919-27) EM 07/06/2024 18:25

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 18:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66637abe8d95e.
POR LUCIAN ALUISIO DIERINGS:05928391927 - (059.283.919-27) EM 07/06/2024 18:25

DECRETO Nº 047, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Regulamenta a aplicação e implementação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Município de Ouro Verde do Oeste.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a alínea “a” do inciso I do art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei Federal nº 13709, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO que a proteção dos dados pessoais é um direito fundamental, previsto no inciso LXXIL, do artigo 5º, da Constituição Federal, nos termos da Emenda Constitucional nº 115 de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar o Poder Executivo Municipal de mecanismos de proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento da norma de regência;

CONSIDERANDO a crescente utilização da Internet e de modelos computacionais estruturados para acesso e processamento de dados disponibilizados pelos órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste;

CONSIDERANDO a necessidade da proteção da privacidade e dos dados pessoais no âmbito das atividades da Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste;

D E C R E T A

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a aplicação e implementação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal, a fim de tutelar o direito fundamental à proteção dos dados pessoais no âmbito da Administração Pública municipal estabelecendo competências, diretrizes, procedimentos gerais e providências correlatas a serem observados no âmbito da administração pública municipal visando a garantir a proteção de dados pessoais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 18:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66637abe8d95e.
POR LUCIAN ALUISIO DIERINGS:05928391927 - (059.283.919-27) EM 07/06/2024 18:25

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E CONCEITOS

Art. 2º - A implementação da LGPD, no âmbito da Administração Pública Municipal de Ouro Verde do Oeste tem os seguintes objetivos:

I – o tratamento de dados pessoais de acordo com a LGPD, primando pela segurança e proteção de dados;

II – a proteção aos direitos fundamentais de liberdade e privacidade;

III – o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural e;

IV – a garantia do tratamento adequado dos dados pessoais.

Art. 3º - Para os efeitos do disposto neste Decreto considera-se:

I – dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

II – dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III – dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV – banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

V – titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;

VI – controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais;

VII – operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados em nome do controlador;

VIII – encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX – agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X – tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI – anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII – consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII – plano de adequação: conjunto de regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleça, as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos , as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações especificas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas aos incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 4º - O tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal de Ouro Verde do Oeste deverá ser realizado para o atendimento da finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, de acordo com o capítulo IV da LGPD.

Parágrafo único. A Política Municipal de Proteção de Dados de Pessoais deverá observar os princípios estabelecidos no art. 6º da LGPD.

Art. 5º - São diretrizes estratégicas da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais:

I – a observância da políticas de segurança da informação do Município;

II – a publicação e a atualização periódica das regras de boas práticas e governança, que levarão em consideração, em relação ao tratamento e aos dados, a natureza, o escopo, a finalidade, a probabilidade e a gravidade dos riscos e dos benefícios decorrentes de tratamento de dados do titular;

III – o atendimento simplificado e eletrônico das demandas do titular;

IV – a promoção da transparência pública, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de 2011, Lei de Acesso à Informação (LAI).

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º - O Gabinete do Prefeito e as secretarias municipais, possuem a atribuição de realizar a implementação da LGPD no âmbito das suas competências gerenciais, tendo, em especial, as seguintes atribuições:

I – o mapeamento de processos e dos fluxos de dados pessoais existentes em suas unidades organizacionais;

II – gestão de riscos no tratamento de dados pessoais;

III – elaboração de plano de respostas a incidentes e remediação;

IV – realização de relatórios cabíveis;

V – elaboração e aprovação de um plano de adequação e de uma Política de Proteção de Dados Pessoais, observadas as exigências do art. 7º deste Decreto, devendo prover condições e promover ações para efetividade desses instrumentos;

VI – monitoramento contínuo dos mecanismos de proteção dos dados pessoais;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 18:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66637abe8d95e.
POR LUCIAN ALUISIO DIERINGS:05928391927 - (059.283.919-27) EM 07/06/2024 18:25

VII – capacitação e criação de cultura de proteção de dados no âmbito das suas atividades;

VIII – designar o encarregado pelo tratamento de dados pessoais;

IX – outras atividades que sejam determinadas em normativas ou legislações complementares;

Parágrafo único. Para fins de cumprimento das atribuições previstas neste artigo, os órgãos e entidades mencionados no *caput* devem observar as diretrizes editadas pela Secretaria Municipal de Administração, órgão responsável pela coordenação da implementação da LGPD no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

CAPÍTULO IV
COORDENAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA LGPD E GRUPO DE TRABALHO DA LGPD

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Administração coordenará a implementação da LGPD no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional e atuará estrategicamente na avaliação da conformidade com a LGPD dos mecanismos de tratamento de dados pessoais existentes na administração pública municipal direta, autárquica e fundacional e na proposição de ações gerais e estratégicas à proteção dos dados pessoais.

Parágrafo único. A coordenação mencionada no *caput* deste artigo, enquanto inexistente o cargo de Encarregado-Geral pelo Tratamento de Dados Pessoais, será feita pelo Secretário Municipal de Administração ou por outro servidor da Secretaria por ele designado.

Art. 8º - São atribuições da Secretaria Municipal de Administração:

I – realizar supervisão estratégica dos mecanismos, políticas, estratégias e metas de proteção de dados pessoais existentes, visando estabelecer a conformidade do Poder Executivo Municipal com as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

II – formular e definir princípios, diretrizes e estratégias gerais para a proteção dos dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal e propor sua regulamentação;

III – elaborar projetos, ações e metas estratégicas transversais para a adequação do tratamento de dados pessoais realizado no âmbito da administração;

IV – propor a edição de normas gerais sobre tratamento e proteção de dados pessoais no âmbito da administração pública municipal, a serem encaminhadas para deliberação final do Prefeito;

V – monitorar e fiscalizar a execução dos planos, dos projetos e das ações gerais aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na LGPD;

VI – propor a adoção de medidas de segurança técnicas e administrativas gerais aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 18:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66637abe8d95e.
POR LUCIAN ALUISIO DIERINGS:05928391927 - (059.283.919-27) EM 07/06/2024 18:25

comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com apoio dos Encarregados pelo tratamento dos dados pessoais que trata este capítulo;

VII – coordenar e orientar a rede de Encarregados pelo tratamento dos dados pessoais responsáveis pela promoção da proteção dos dados pessoais em seus órgãos e/ou entidades;

VIII – prestar orientações gerais sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 13.709, de 2018, e neste Decreto;

IX – estimular a adoção de padrões gerais para prestação de serviços públicos, inclusive plataformas digitais, que facilitem o exercício de controle dos titulares sobre seus dados pessoais, objeto de tratamento pela administração pública municipal direta;

X – promover o intercâmbio de informações gerais sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos;

XI – promover a integração e a articulação entre os diversos órgãos da administração municipal direta e indireta com vistas ao desenvolvimento e à operacionalização de ações transversais e gerais para adequação à LGPD;

XII – difundir regras de boas práticas e de governança relacionadas ao tratamento de dados pessoais, inclusive mediante a divulgação de ações e resultados alcançados por órgãos e entidades que sejam referência na governança em privacidade e proteção de dados pessoais;

XIII – auxiliar em caso de divergência relativa ao tratamento e proteção de dados pessoais entre Secretarias, entidades autárquicas e fundacionais;

XIV – exercer outras atividades correlatas.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Administração, no desempenho de suas atribuições, instituirá Grupo de Trabalho (GT), que será denominado Grupo de Trabalho LGPD (GT-LGPD).

§1º O GT-LGPD prestará auxílio à Secretaria Municipal de Administração e será integrado por representantes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal dentre servidores que possuam experiência e condições técnicas para participar do trabalho, escolhidos dentre técnicos com notória competência, titulares de cargos ou empregos com funções compatíveis, preferencialmente com Curso Superior Completo.

§2º Os membros do GT-LGPD e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares ou responsáveis dos órgãos e entidades que representam, aprovados e designados por Portaria do Prefeito Municipal.

§3º A Secretaria Municipal de Administração indicará o Coordenador do Grupo de Trabalho, que deverá ser servidor lotado na Secretaria.

§4º Cabe ao Coordenador a condução das atividades do GT-LGPD.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 18:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66637abe8d95e.
POR LUCIAN ALUISIO DIERINGS:05928391927 - (059.283.919-27) EM 07/06/2024 18:25

§5º Quando já existente o cargo de Encarregado-Geral pelo Tratamento de Dados Pessoais, esse será o Coordenador do GT-LGPD.

§6º O Grupo de Trabalho poderá ser instituído e desconstituído, a qualquer momento, a critério do Prefeito Municipal, revogando a portaria de designação.

§7º O Coordenador do GT-LGPD poderá solicitar, a qualquer momento, diretamente e sem qualquer ônus, a qualquer órgão do Poder Executivo Municipal, informações, dados, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos relacionados aos seus processos de tratamento de dados pessoais, a natureza dos dados, os compartilhamentos realizados e detalhes correlatos.

§8º A Secretaria Municipal de Administração poderá convocar, considerando suprimento temporário de necessidade, representantes ou servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para integrar quaisquer trabalhos ou atividades relacionadas com o cumprimento do disposto neste Decreto.

§9º À Procuradoria Municipal, compete a prestação de orientação jurídica

Art. 10. As situações afetas ao GT-LGPD não especificadas ou previstas neste Decreto serão decididas pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. Todos os titulares, dirigentes, diretores e coordenadores de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal atuarão como consultores do GT-LPGD em suas respectivas áreas de atuação, por demanda do Coordenador do GT-LGPD.

Art. 11. As reuniões do GT-LGPD ocorrerão preferencialmente por meios presenciais.

Art. 12. O GT-LGPD poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, para participarem de suas atividades, quando sua experiência ou expertise for relevante.

Art. 13. As disposições estabelecidas neste Decreto deverão ser revisadas e aperfeiçoadas, conforme sejam implementados os respectivos procedimentos de conformidade do Poder Executivo Municipal à LGPD.

CAPÍTULO V
DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

Art. 14. A autoridade máxima do Município deverá designar um Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais, nos termos do disposto III, do art. 23 e no art. 41, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e seu suplente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 18:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE https://c.atende.net/p66637abe8d95e.
POR LUCIAN ALUISIO DIERINGS:05928391927 - (059.283.919-27) EM 07/06/2024 18:25

§1º O encarregados pelo tratamento dos dados pessoais será designados por Portaria, devendo ser dada transparência e publicidade dessa designação.

§2º A autoridade máxima mencionada no *caput* desse artigo deverá garantir condições necessárias para o desenvolvimento das atividades pelo Encarregado pelo tratamento dos dados pessoais.

§3º O funcionamento, estrutura, procedimentos e atribuições do encarregado referidos no *caput* deste artigo serão disciplinados pelo órgão ou entidade, na forma de resoluções, regulamentos, ordens de serviços e manuais observando as normas gerais editadas pela Secretaria Municipal de Administração, entre outros atos normativos permitidos.

§4º O encarregado pelo Tratamento dos Dados indicado deverá possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, preferencialmente os relativos aos temas de privacidade e proteção de dados pessoais, análise jurídica, gestão de riscos, governança de dados, acesso à informação no setor público e segurança da informação, em nível que atenda às necessidades do órgão ou da entidade;

§5º Para fins de atendimento das atribuições de que trata o artigo 15 deste Decreto, o Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais deverá participar de ações de capacitação disponibilizadas e outras capacitações relevantes ou atinentes à área, conforme indicações da Secretaria Municipal de Administração.

§7º A identidade e as informações de contato do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico institucional destinado à LGPD, nos termos do §1º, do art. 41 da LGPD.

Art. 15. São atribuições do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais:

I – receber solicitações, pedidos de informação, reclamações e denúncias relacionados ao tratamento de dados pessoais realizados no seu órgão e/ou entidade encaminhados pelos sistemas definidos nos capítulos VIII e IX deste Decreto, prestar os esclarecimentos necessários, e encaminhar para providências pelos agentes competentes;

II – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e encaminhar para providências pelos agentes competentes;

III – orientar os servidores, terceirizados, contratados, conveniados e parceiros do órgão ou da entidade municipal a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais do seu órgão ou entidade;

IV – executar as demais atribuições determinadas em normas complementares.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 18:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66637abe8d95e.
POR LUCIAN ALUISIO DIERINGS:05928391927 - (059.283.919-27) EM 07/06/2024 18:25

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 18:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66637abe8d95e.
POR LUCIAN ALUISIO DIERINGS:05928391927 - (059.283.919-27) EM 07/06/2024 18:25

Art. 16. A autoridade máxima do órgão ou da entidade deverá assegurar ao Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais:

I – o acesso direto à administração;

II – o ponto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações;

III – o contínuo aperfeiçoamento relacionado aos temas de privacidade e proteção de dados pessoais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou entidade;

IV – o apoio, caso necessário, por uma equipe interdisciplinar de proteção de dados e;

V – Recursos temporais, materiais e financeiros para o desenvolvimento das atividades pelo Encarregado.

CAPÍTULO VI
DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

Art. 17. Os Encarregados pelo Tratamento dos Dados Pessoais, os gestores dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional da Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste e os agentes públicos deverão ser treinados e sensibilizados sobre as normas e políticas de proteção de dados pessoais, bem como sobre as medidas de segurança que devem ser adotadas no âmbito da administração pública municipal, mediante ações de capacitações.

Parágrafo único. Além de cursos, palestras e oficinas dirigidas, as ações de capacitação abrangerão a confecção de cartilhas, manuais de implementação da LGPD e de material de apoio geral, entre outros.

CAPÍTULO VII
DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA,AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL

Art. 18. A Secretaria Municipal de Administração deverá estabelecer diretrizes e ações gerais para a Política de Proteção de Dados Pessoais do Poder Executivo Municipal, fixar parâmetros gerais para elaboração e atualização dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais com critérios de orientação geral para os programas de governança em privacidade dos órgãos e das entidades autárquicas e fundacionais da administração pública municipal, nos termos do inc. I do art. 50 da LGPD.

Art. 19. Em até noventa (90) dias após a publicação desse Decreto, os órgãos e as entidades municipais deverão apresentar cronograma de implementação da LGPD no âmbito das suas finalidades.

Parágrafo único. Os órgãos da administração direta e indireta deverão informar, nos seus sítios eletrônicos, as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as

políticas utilizadas para a execução dessas atividades, relativas a atuações específicas.

CAPÍTULO VIII
DOS DIREITOS DO TITULAR

Art. 20. O titular dos dados poderá apresentar de forma expressa, diretamente ou por meio de representante legalmente constituído, solicitação e pedido de acesso de informação nos sistemas disponibilizados relativo ao tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

§1º A manifestação deverá ser realizada conforme os artigos. 21 e 22 deste Decreto.

§2º O órgão deverá responder ao requerente, conforme os prazos estabelecidos nos sistemas e normas que o regulam.

§3º Em caso de impossibilidade de adoção imediata da providência objeto da manifestação, a resposta poderá:

I – Comunicar que não é agente de tratamento dos dados e indicar, sempre que possível, o agente; ou

II – Indicar as razões de fato ou de direito que impedem a adoção imediata da providência.

§4º É direito do requerente obter o *inteiro teor* da decisão de negativa de sua manifestação.

Seção I
Da solicitação Sobre o Tratamento de Dados Pessoais

Art. 21. O titular dos dados poderá apresentar de forma expressa, diretamente ou por meio de representante legalmente constituído, solicitações relativas ao tratamento dos seus dados pessoais pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal por meio de Protocolo do município, devendo a solicitação constar a identificação do requerente e a especificação da solicitação requerida.

§1º Caso a solicitação não seja respondida no prazo estipulado, cabe registro de reclamação conforme art. 23 deste Decreto.

§2 º Entende-se por solicitação, para fins de aplicação deste artigo, o exercício pelo titular dos dados dos direitos previstos na LGPD que se apliquem ao poder público, com exceção do direito de acesso, que seguirá o rito estabelecido pelo Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC), conforme previsto no art. 22 deste Decreto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 18:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66637abe8d95e.
POR LUCIAN ALUISIO DIERINGS:05928391927 - (059.283.919-27) EM 07/06/2024 18:25

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 18:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66637abe8d95e.
POR LUCIAN ALUISIO DIERINGS:05928391927 - (059.283.919-27) EM 07/06/2024 18:25

Seção II
Do Pedido de Acesso de Informação Sobre o Tratamento de Dados Pessoais

Art. 22. O titular dos dados poderá apresentar de forma expressa, diretamente ou por meio de representante legalmente constituído, pedido de acesso de informação relativo ao tratamento dos seus dados pessoais pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, por meio do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) do município, devendo o pedido constar a identificação do requerente e a especificação objetiva do pedido de acesso de informação.

CAPÍTULO IX
DA DENÚNCIA E DA RECLAMAÇÃO SOBRE O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 23. Qualquer interessado poderá apresentar de forma expressa, diretamente ou por meio de representante legalmente constituído, denúncia e/ou reclamação relativas ao tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, por meio da Ouvidoria do Município de Ouro Verde do Oeste.

§1º A apresentação de reclamação e denúncia deverá ser realizada eletronicamente por meio do Sistema de Ouvidoria Municipal de Ouro Verde do Oeste, ou presencialmente junto ao responsável pela Ouvidoria.

§2º O registro da denúncia poderá, à escolha do interessado, ser realizado de forma identificada, de forma identificada com pedido de sigilo ou de forma anônima.

§3º O registro anônimo é considerado "comunicação", não gerando para o interessado possibilidade de acompanhamento do tratamento da denúncia, visto não haver inserção de dados de identificação no registro.

§4º Para registro da reclamação será exigida a apresentação do protocolo da solicitação a que se refere o art. 22 deste Decreto, em situação de não atendimento no prazo previstoou atendido de forma não conclusiva.

§5º As denúncias e reclamações recebidas serão objeto de avaliação preliminar pela Ouvidoria Municipal/Secretaria Municipal de Administração quanto à fundamentação mínima que possibilite a averiguação dos fatos relatados, descrita de forma clara, simples e objetiva.

§6º As denúncias e reclamações recebidas pela Ouvidoria Municipal poderão serencerradas quando:

I – não forem da competência da Administração Pública Municipal;

II – não apresentarem elementos mínimos indispensáveis a sua apuração;

III – instaurado processo correcional para apuração da denúncia; e
IV – o interessado:
a) deixar de proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
b) agir de modo temerário; e
c) deixar de prestar as informações complementares no prazo de 10 (dez) dias.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. A Secretaria de Administração poderá definir normas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 25. Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou outra que vier a substituí-la, bem como, através das Instruções e Normativas expedidas pela ANPD.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2024.

LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS
Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 18:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66637abe8d95e.
POR LUCIAN ALUISIO DIERINGS:05928391927 - (059.283.919-27) EM 07/06/2024 18:25

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site https://ouroverdedooeste.atende.net

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Portaria

Portaria 235/2024, de 07/06/2024

Nomeia para ocupar cargo público de provimento efetivo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 18:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66637abe8d95e.
POR LUCIAN ALUISIO DIERINGS:05928391927 - (059.283.919-27) EM 07/06/2024 18:25

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

PORTARIA Nº 235, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia para ocupar cargo público de provimento efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com art. 22 e 23, da Lei Municipal nº 100, de 25 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada, a contar de 10 de Junho de 2024, no serviço público municipal de Ouro verde do Oeste/PR, aprovado no Concurso Público nº 02/2023, a senhora **PATRÍCIA BISPO NEVES**, para ocupar o cargo público de provimento efetivo de **FONOAUDIÓLOGO,** Grupo Ocupacional Operacional "GSU", Tabela Salarial "C", Referência Salarial "U-I", Nível Salarial "Piso Inicial".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 07 de Junho de 2024.

LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS
Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 18:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66637abe8d95e.
POR LUCIAN ALUISIO DIERINGS:05928391927 - (059.283.919-27) EM 07/06/2024 18:25

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site https://ouroverdedooeste.atende.net

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Portaria

Portaria 236/2024, de 07/06/2024

Nomeia para ocupar cargo público de provimento efetivo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 18:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66637abe8d95e.
POR LUCIAN ALUISIO DIERINGS:05928391927 - (059.283.919-27) EM 07/06/2024 18:25

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

PORTARIA Nº 236, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia para ocupar cargo público de provimento efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com art. 22 e 23, da Lei Municipal nº 100, de 25 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada, a contar de 10 de Junho de 2024, no serviço público municipal de Ouro verde do Oeste/PR, aprovada no Concurso Público nº 02/2023, a senhora **ISANDRA CASTELLANOS BADELL** para ocupar o cargo público de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA T12,** Grupo Ocupacional Operacional "GSU", Tabela Salarial "C", Referência Salarial "W-I", Nível Salarial "Piso Inicial".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 07 de Junho de 2024.

LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS
Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 18:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66637abe8d95e.
POR LUCIAN ALUISIO DIERINGS:05928391927 - (059.283.919-27) EM 07/06/2024 18:25

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site https://ouroverdedooeste.atende.net

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Portaria

Portaria 237/2024, de 07/06/2024

Nomeia para ocupar cargo público de provimento efetivo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 18:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66637abe8d95e.
POR LUCIAN ALUISIO DIERINGS:05928391927 - (059.283.919-27) EM 07/06/2024 18:25

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

PORTARIA Nº 237, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia para ocupar cargo público de provimento efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com art. 22 e 23, da Lei Municipal nº 100, de 25 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado, a contar de 10 de junho de 2024, no serviço público municipal de Ouro verde do Oeste/PR, aprovado no Concurso Público nº 02/2023, o senhor **JOSUÉ VEIGA**, para ocupar o cargo público de provimento efetivo de **VIGIA,** Grupo Ocupacional Operacional "GOO", Tabela Salarial "A", Referência Salarial "R-I", Nível Salarial "Piso Inicial".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 07 de Junho de 2024.

LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS
Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 18:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66637abe8d95e.
POR LUCIAN ALUISIO DIERINGS:05928391927 - (059.283.919-27) EM 07/06/2024 18:25

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site https://ouroverdedooeste.atende.net

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Portaria

Portaria 238/2024, de 07/06/2024

Nomeia para ocupar cargo público de provimento efetivo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 18:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66637abe8d95e.
POR LUCIAN ALUISIO DIERINGS:05928391927 - (059.283.919-27) EM 07/06/2024 18:25

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

PORTARIA Nº 238, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia para ocupar cargo público de provimento efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com art. 22 e 23, da Lei Municipal nº 100, de 25 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado, a contar de 10 de Junho de 2024, no serviço público municipal de Ouro verde do Oeste/PR, aprovada no Concurso Público nº 02/2023, o senhor **ALEQUES MAIQUE FRANCO DIAS**, para ocupar o cargo público de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Grupo Ocupacional Operacional "GOO", Tabela Salarial "A", Referência Salarial "A-I", Nível Salarial "Piso Inicial".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 07 de Junho de 2024.

LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS
Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 18:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66637abe8d95e.
POR LUCIAN ALUISIO DIERINGS:05928391927 - (059.283.919-27) EM 07/06/2024 18:25

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site https://ouroverdedooeste.atende.net

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Portaria

Portaria 239/2024, de 07/06/2024

Nomeia para ocupar cargo público de provimento efetivo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 18:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66637abe8d95e.
POR LUCIAN ALUISIO DIERINGS:05928391927 - (059.283.919-27) EM 07/06/2024 18:25

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

PORTARIA Nº 239, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia para ocupar cargo público de provimento efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com art. 22 e 23, da Lei Municipal nº 100, de 25 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado, a contar de 10 de junho de 2024, no serviço público municipal de Ouro verde do Oeste/PR, aprovado no Concurso Público nº 02/2023, o senhor **ROBERTO DIEGO JUCOSKI DE ALMEIDA**, para ocupar o cargo público de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** Grupo Ocupacional Operacional "GEM", Tabela Salarial "B", Referência Salarial "F-I", Nível Salarial "Piso Inicial".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2024.

LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS
Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 18:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66637abe8d95e.
POR LUCIAN ALUISIO DIERINGS:05928391927 - (059.283.919-27) EM 07/06/2024 18:25

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site https://ouroverdedooeste.atende.net

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Portaria

Portaria 240/2024, de 07/06/2024

Exonera Servidora pública ocupante de cargo em efetivo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 18:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66637abe8d95e.
POR LUCIAN ALUISIO DIERINGS:05928391927 - (059.283.919-27) EM 07/06/2024 18:25

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

PORTARIA Nº 240, DE 07 DE JUNHO DE 2024

Exonera servidora pública ocupante de cargo em efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Requerimento protocolizado nesta municipalidade - Processo nº 2915 de 03 de Junho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerada a contar de 10 de junho de 2024, a servidora **BÁRBARA TAILLYNE DE CARVALHO ALVES**, ocupante do cargo efetivo de Professor Magistério, matrícula nº 2910224-01 por motivo de ordem particular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2024.

LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS
Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 18:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66637abe8d95e.
POR LUCIAN ALUISIO DIERINGS:05928391927 - (059.283.919-27) EM 07/06/2024 18:25

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site https://ouroverdedooeste.atende.net

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Portaria

Portaria 241/2024, de 07/06/2024

Nomeia para ocupar cargo público de provimento efetivo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 18:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66637abe8d95e.
POR LUCIAN ALUISIO DIERINGS:05928391927 - (059.283.919-27) EM 07/06/2024 18:25

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

PORTARIA Nº 241, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia para ocupar cargo público de provimento efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com art. 22 e 23, da Lei Municipal nº 100, de 25 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado, a contar de 11 de junho de 2024, no serviço público municipal de Ouro verde do Oeste/PR, aprovado no Concurso Público nº 02/2023, a senhora **BÁRBARA TAILLYNE DE CARVALHO ALVES**, para ocupar o cargo público de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** Grupo Ocupacional Operacional “GEM”, Tabela Salarial “B”, Referência Salarial “F-I”, Nível Salarial “Piso Inicial”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2024.

LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS
Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 18:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66637abe8d95e.
POR LUCIAN ALUISIO DIERINGS:05928391927 - (059.283.919-27) EM 07/06/2024 18:25

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site https://ouroverdedooeste.atende.net

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Portaria

Portaria 242/2024, de 07/06/2024

Concede diária a Servidor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 18:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66637abe8d95e.
POR LUCIAN ALUISIO DIERINGS:05928391927 - (059.283.919-27) EM 07/06/2024 18:25

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

PORTARIA Nº 242, DE 07 DE JUNHO DE 2024

Concede diária a Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 825, de 05 de setembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida diária ao servidor **ROBSON MONTEIRO DE LIMA**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 2910045.

Parágrafo único. A diária ora concedida tem como finalidade o transporte do Time de Futsal do Colégio Estadual de Ouro verde, classificado para o 70º JEPS-Fase Macrorregional em ASSIS CHATEAUBRIAND/PR, com saída no dia 11/06/2024 e retorno no dia 16/06/2024, sendo 5,0 (cinco) hospedagem, no valor total de R$ 1.092,00 (um mil, noventa e dois reais) referente a requisição nº 009/2024 – Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2024.

LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS
Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 18:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66637abe8d95e.
POR LUCIAN ALUISIO DIERINGS:05928391927 - (059.283.919-27) EM 07/06/2024 18:25

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site https://ouroverdedooeste.atende.net

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Portaria

Portaria 243/2024, de 07/06/2024

Concede diárias.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 18:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66637abe8d95e.
POR LUCIAN ALUISIO DIERINGS:05928391927 - (059.283.919-27) EM 07/06/2024 18:25

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

PORTARIA Nº 243, DE 07 DE JUNHO DE 2024

Concede diárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 825, de 05 de setembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida diária ao Sr. Prefeito Municipal, **LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS**.

Parágrafo único. A diária ora concedida tem como finalidade o Participação da cerimônia de anúncio da construção de creches do Governo do Estado, e recebimento de Kit Florestal e Kit Emergência – Defesa Civil, na cidade de Curitiba/PR, com saída informada no dia 09/06/2024 e retorno previsto para 10/06/2024, sendo 1 (uma) diária, no valor total de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), referente a requisição nº 007/24 - Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2024.

LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS
Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 18:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66637abe8d95e.
POR LUCIAN ALUISIO DIERINGS:05928391927 - (059.283.919-27) EM 07/06/2024 18:25

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site https://ouroverdedooeste.atende.net

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Portaria

Portaria 244/2024, de 07/06/2024

Concede diárias.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 18:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66637abe8d95e.
POR LUCIAN ALUISIO DIERINGS:05928391927 - (059.283.919-27) EM 07/06/2024 18:25

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

PORTARIA Nº 244, DE 07 DE JUNHO DE 2024

Concede diárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 825, de 05 de setembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida diária ao servidor **DIOGO FRANCO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Secretário de Administração, matrícula 2910150.

Parágrafo único. A diária ora concedida tem como finalidade o Participação da cerimônia de anúncio da construção de creches do Governo do Estado, e recebimento de Kit Florestal e Kit Emergência – Defesa Civil, na cidade de Curitiba/PR, com saída informada no dia 09/06/2024 e retorno previsto para 10/06/2024, sendo 1 (uma) diária, no valor total de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), referente a requisição nº 010/24 - Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2024.

LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS
Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 18:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66637abe8d95e.
POR LUCIAN ALUISIO DIERINGS:05928391927 - (059.283.919-27) EM 07/06/2024 18:25

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site https://ouroverdedooeste.atende.net

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Portaria

Portaria 245/2024, de 07/06/2024

Concede diárias.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 18:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66637abe8d95e.
POR LUCIAN ALUISIO DIERINGS:05928391927 - (059.283.919-27) EM 07/06/2024 18:25

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

PORTARIA Nº 245, DE 07 DE JUNHO DE 2024

Concede diárias a Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 825, de 05 de setembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida diária a servidora **MARLENE GONÇALVES DE ASSIS GOZZI**, ocupante do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esporte, matrícula 2910073.

Parágrafo único. A diária ora concedida tem como finalidade o Participação da cerimônia de anúncio da construção de creches do Governo do Estado, e recebimento de Kit Florestal e Kit Emergência – Defesa Civil, na cidade de Curitiba/PR, com saída informada no dia 09/06/2024 e retorno previsto para 10/06/2024, sendo 1 (uma) diária, no valor total de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), referente a requisição nº 009/24 - SMECE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2024.

LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS
Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 18:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66637abe8d95e.
POR LUCIAN ALUISIO DIERINGS:05928391927 - (059.283.919-27) EM 07/06/2024 18:25

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site https://ouroverdedooeste.atende.net

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Errata

Errata 3/2024, de 07/06/2024

REF.: Decreto Nº 046/2024

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 18:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66637abe8d95e.
POR LUCIAN ALUISIO DIERINGS:05928391927 - (059.283.919-27) EM 07/06/2024 18:25

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

ERRATA

No Decreto Nº 046/2024, publicada na edição, Nº 755, de 06 de junho de 2024, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, na página 2:

Onde se lê:
" Rafaella Dutra de Souza Heck ”

Leia-se:
" Weslene Dutra Fernandes ”

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, 07 de junho de 2024.

LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS
Prefeito do Município De Ouro Verde Do Oeste/PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 18:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66637abe8d95e.
POR LUCIAN ALUISIO DIERINGS:05928391927 - (059.283.919-27) EM 07/06/2024 18:25

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site https://ouroverdedooeste.atende.net

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Extrato de Contrato - REF: Concorrência Eletrônica

Extrato de Contrato - REF: Concorrência Eletrônica 12/2024, de 07/06/2024

REF.: Processo Licitatório Nº 053/2024

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 18:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66637abe8d95e.
POR LUCIAN ALUISIO DIERINGS:05928391927 - (059.283.919-27) EM 07/06/2024 18:25

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 082/2024

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, CNPJ nº 80.880.107/0001-00, **CONTRATADA: CONSTRUTORA DI BERTI LTDA**, CNPJ nº 30.956.970/0001-26, **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo para a execução, sob regime de empreitada global (material e mão de obra), de um Portal de Entrada no Município de Ouro Verde do Oeste, de acordo com os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos ao processo licitatório., **VALOR**: R$ 597.900,00 (quinhentos e noventa e sete mil e novecentos reais)., **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do Contrato é de 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data da assinatura do Contrato. Contrato assinado em 05 de junho de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 18:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66637abe8d95e.
POR LUCIAN ALUISIO DIERINGS:05928391927 - (059.283.919-27) EM 07/06/2024 18:25

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site https://ouroverdedooeste.atende.net

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Edital

Edital 10/2024, de 06/06/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 18:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66637abe8d95e.
POR LUCIAN ALUISIO DIERINGS:05928391927 - (059.283.919-27) EM 07/06/2024 18:25

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) seguinte(s) aprovado(s) no Concurso Público nº 002/2023:

PARA O CARGO DE ZELADOR:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
7º AC	ANA BEATRIZ JARDINI CHAVES

Os aprovados ora convocados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos e Serviços Gerais da Secretaria de Administração do Município de Ouro Verde do Oeste/PR e declarar o aceite da vaga, devendo, neste caso:

I – apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

a) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração completa do Imposto de Renda;

b) Declaração de ocupação ou não de cargo ou emprego público e de recebimento ou não de benefício previdenciário;

c) Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública;

d) Declaração de Dependentes;

e) Documentos pessoais, conforme arquivo disponibilizado na página de “CONCURSOS E PSS”, menu “DOCUMENTAÇÕES”, item “DOCUMENTAÇÕES PARA CONCURSOS”, no site oficial do Município, na internet.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não cumprimento dos requisitos acima, o não comparecimento no prazo estipulado ou a não realização dos exames médicos até a data fixada, importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2024.

LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS
Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 18:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66637abe8d95e.
POR LUCIAN ALUISIO DIERINGS:05928391927 - (059.283.919-27) EM 07/06/2024 18:25

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site https://ouroverdedooeste.atende.net

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Extrato de Termo Aditivo - REF: Contrato

Extrato de Termo Aditivo - REF: Contrato 142/2024, de 07/06/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 036/2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 18:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66637abe8d95e.
POR LUCIAN ALUISIO DIERINGS:05928391927 - (059.283.919-27) EM 07/06/2024 18:25

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 036/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE-PR (80.880.107/0001-00). **CONTRATADA:** KW INFORMÁTICA LTDA (14.208.959/0001-21). **CLAÚSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO:** Fica substituída a marca do produto, conforme especificado no Primeiro Termo Aditivo. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS -** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes no Contrato Administrativo de Compras nº 036/2024. Termo Aditivo assinado em 06 de junho de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 18:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66637abe8d95e.
POR LUCIAN ALUISIO DIERINGS:05928391927 - (059.283.919-27) EM 07/06/2024 18:25

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site https://ouroverdedooeste.atende.net

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Termo de Ratificação à Inexigibilidade

Termo de Ratificação à Inexigibilidade 10/2024, de 07/06/2024

REF.: Pregão Eletrônico Nº 8/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 18:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66637abe8d95e.
POR LUCIAN ALUISIO DIERINGS:05928391927 - (059.283.919-27) EM 07/06/2024 18:25

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a **INEXIGIBILIDADE**, no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 010/2024** do Procedimento Administrativo n° 063/2024.

Autorizo em sequência, a proceder a contratação, conforme abaixo escrito:

OBJETO: Contratação da empresa **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ n° 36.519.422/0001-15, por meio de processo de inexigibilidade, para Aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 3, através do preço registrado na Ata de Registro de Preços obtido no Pregão Eletrônico n° 8/2023, Processo nº 23034.038983/2023-60, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para o transporte diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola.

VALOR TOTAL: O valor para a contratação é de R$469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

FUNDAMENTO LEGAL: A situação em análise enquadra-se na hipótese prevista no art. 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária e justificativas anexas aos autos do Processo de Inexigibilidade nº 010/2024.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS
PREFEITO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 18:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66637abe8d95e.
POR LUCIAN ALUISIO DIERINGS:05928391927 - (059.283.919-27) EM 07/06/2024 18:25

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site https://ouroverdedooeste.atende.net

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Termo de Homologação - REF.: Concorrência Eletrônica

Termo de Homologação - REF.: Concorrência Eletrônica 21/2024, de 07/06/2024

REF.: Concorrência eletrônica Nº 010/2024

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 18:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66637abe8d95e.
POR LUCIAN ALUISIO DIERINGS:05928391927 - (059.283.919-27) EM 07/06/2024 18:25

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.